



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
CNPJ: 08.348.971/0001-39

**EDITAL**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - SEIMURB  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº32/2021**

**EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**, CNPJ/MF nº 08.348.971/0001-39, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 494/2021, publicada no Jornal Oficial de Mossoró (JOM) de 26 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que fará realizar licitação na Modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** sendo de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Constituição Federal de 1988, bem como suas atualizações e conforme condições a seguir estabelecidas:

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**DIA:** 22 de junho de 2021.

**HORÁRIO:** 09h00min.

**LOCAL:** No Auditório da Estação das Artes Elizeu Ventania, sito à Av. Rio Branco, Av. Augusto Severo - Centro, Mossoró - RN.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta **Tomada de Preços**, referente a:

Recebimento dos envelopes **Documentação e Proposta**;

Abertura dos envelopes **Documentação**;

Devolução dos envelopes **Proposta** aos **licitantes** inabilitados;

Abertura dos envelopes **Proposta** dos **licitantes** habilitados;



**EDITAL**

As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante comunicadas aos representantes legais dos licitantes, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos licitantes.

**SEÇÃO I – DO OBJETO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em recapeamento asfáltico com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e sinalização viária em diversas ruas, avenidas e travessias, na cidade de Mossoró, conforme projeto básico, especificações técnicas e demais peças técnicas partes integrantes do Instrumento Convocatório em anexo.

1.2. Todas as despesas decorrentes do objeto de que trata o item anterior, correrão por conta de recursos provenientes da (s) seguinte (s) dotação (es) orçamentária (s):

Unidade Orçamentária:	19.101 - SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S. URBANOS
Função	15 – URBANISMO
Sub-Função:	451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0008 – INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA
Ação:	1179 – MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	19200000 – RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO
Região:	0001 – MUNICÍPIO DE MOSSORÓ

**SEÇÃO II – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135

CNPJ: 08.348.971/0001-39

**EDITAL**

**2.1** Poderão participar desta **Tomada de Preços** os **licitantes** que, após o credenciamento, comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para a execução do objeto.

**2.2.** O licitante possui a faculdade de estar cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; que poderá ser realizado em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais - SIASG, localizados nas Unidades da Federação; com o escopo de conferência dos itens **4.3. e 4.3.1.**

**2.3.** Não poderão participar desta **Tomada de Preços**:

**2.3.1.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Mossoró, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.3.2.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

**2.3.3.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.3.4.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta **Tomada de Preços**;

**2.3.5.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**2.3.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.3.7.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
CNPJ: 08.348.971/0001-39

FLS 100 PROC 22/21  
MAT: 9134-0 RUBRICA @

**EDITAL**

- a) Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º, da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**2.3.8.** Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5º, da Lei nº 12.690/2012.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a proibição de participar da licitação.

**SEÇÃO III – DO VALOR ESTIMADO E PRAZO CONTRATUAL**

**3.1.** O valor global estimado para a execução do objeto de que trata está **Tomada de Preços** é de **R\$ 1.666.801,16 (Um milhão seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e um reais e dezesseis centavos)** equivalente ao cronograma de execução contratual, e conforme orçamento acostados a este Edital.

**SEÇÃO IV – DO PROCEDIMENTO E CREDENCIAMENTO**

**4.1.** As aberturas dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” serão realizados em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais dos **licitantes** presentes e pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação**.

**4.2.** O credenciamento dos representantes legais dos **licitantes** será efetuado mediante a apresentação de contrato social, em que conste como sócia a pessoa a ser credenciada, ou apresentação de procuração ou de documento equivalente que invista a pessoa a ser credenciada de poderes para se manifestar em nome do **licitante** durante a sessão de abertura de envelopes.

**4.2.1.** Cada credenciado poderá representar apenas um **licitante**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135

CNPJ: 08.348.971/0001-39

**EDITAL**

**4.2.2.** O documento credencial será apresentado à **Comissão Permanente de Licitação** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, ou quando esta o exigir;

**4.2.3.** A não apresentação do credenciamento não inabilitará o **licitante**, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.

**4.2.4.** As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.

**4.3.** Realizado o credenciamento dos representantes legais dos **licitantes**, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no "**item 2.3. – Seção II – Da Participação na Licitação**", mediante consulta ao:

**4.3.1.** SICAF – para as empresas que possuem cadastrado -, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

**4.3.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**4.3.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Com o intuito de tornar mais célere a análise pela Comissão Permanente de Licitação, **sugerimos** que os licitantes **apresentem as certidões supracitadas no ato do credenciamento**.

**4.4.** As consultas previstas na condição anterior não constituem fase de habilitação e realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
CNPJ: 08.348.971/0001-39

FLS 182 PROC 32121  
MAT: 9134-0 RUBRICA @

EDITAL

- 4.5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, os envelopes "**Documentação**", relativos à habilitação, serão abertos e apreciados pela **Comissão Permanente de Licitação**, na presença dos interessados.
- 4.6. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope "**Documentação**", ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto quanto aos vícios que possam ser sanados no momento da sessão.
- 4.7. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.
- 4.8. A inabilitação do **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 4.9. Os envelopes fechados, contendo as propostas dos **licitantes inabilitados**, serão a estes devolvidos, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 4.9.1. Caso os **licitantes inabilitados** não estejam presentes na ocasião da devolução dos envelopes, estes ficarão à sua disposição pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.
- 4.10. Os envelopes "**Proposta**" dos **licitantes habilitados** serão abertos, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 4.11. Ultrapassada a fase de habilitação dos **licitantes** e abertas as propostas, não caberá mais desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 4.12. A conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital será verificada pela **Comissão Permanente de Licitação**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
CNPJ: 08.348.971/0001-39

MAT.: 9134-0 RUBRICA 

**EDITAL**

**4.13.** Julgadas e classificadas as propostas, a autoridade competente deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

**4.14.** Todos os documentos e propostas serão rubricadas pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão.

**4.15.** Inviabilizada a continuidade do procedimento licitatório na sessão de abertura dos envelopes, os motivos para a suspensão dos trabalhos deverão ser consignados em ata e a sequência da licitação dar-se-á em nova reunião previamente comunicada aos licitantes.

**4.15.1.** Caso a suspensão dos trabalhos ocorra antes da abertura dos envelopes "**Documentação**" ou "**Proposta**", estes ficarão sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes, até a data e o horário marcados para continuidade da licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço. Isto é, os documentos apresentados nos envelopes exigidos devem estar digitados e impressos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período de paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de



**EDITAL**

origem da licitação, deverá a licitante leva-lo a esta instituição para que o mesmo seja incluído no processo.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela **Comissão Permanente de Licitação**.

**SEÇÃO V – DA VISTORIA**

**5.1.** A visita para realização de vistoria ao local onde serão realizados os serviços/fornecimento objeto desta **Tomada de Preços é facultativa**. Os licitantes interessados devem agendar na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS** (Localizada na Rua Nilo Peçanha, 40, Bom Jardim, Mossoró/RN - Telefone(s) (84) (3315-4786), para acompanhamento por servidor(a) da Prefeitura Municipal de Mossoró, **em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo**. A vistoria pode ser realizada **até o último dia útil anterior à data fixada no preâmbulo deste Edital**.

**5.3.** O licitante que optar pela visita deverá apresentar atestado de visita técnica emitido pela equipe técnica da SEIMURB, de que a proponente realizou vistoria, possuindo, destarte, pleno conhecimento dos locais onde serão executados os serviços.

**5.4.** O licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar **DECLARAÇÃO** por escrito, assinado pelo responsável da empresa, legalmente constituído, em original, cópia acompanhada de original ou cópia autenticada, assumindo a responsabilidade contratual por toda e qualquer falha, vício ou obrigação oriunda de desconhecimento do local da execução dos serviços, por ter optado pela não realização da Visita, conforme **Anexo II**.

**SEÇÃO VI – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**6.1.** Os envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**" deverão ser entregues, no local definido no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos, quando então encerrar-se-á a fase de recebimento dos envelopes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135

CNPJ: 08.348.971/0001-39

**EDITAL**

6.2. Não será aceita a participação do licitante retardatário, exceto como ouvinte.

6.3. Os envelopes deverão ser separados, fechados e rubricados no fecho, em envelopes opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ**

**TOMADA DE PREÇOS N°. 02/2021-SEIMURB**

**DATA E HORA: 22/06/2021 às 09h00min**

**ENVELOPE N°. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ**

**TOMADA DE PREÇOS N°. 02/2021-SEIMURB**

**DATA E HORA: 22/06/2021 às 09h00min**

**ENVELOPE N°. 02 – PROPOSTA**

**SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes deverão apresentar no ENVELOPE N° 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), estando ele fechado, os documentos relacionados a seguir:

7.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
CNPJ: 08.348.971/0001-39

FLS. 100 PROC. 2812  
MAT.: 9134-0 RUBRICA @

**EDITAL**

**7.2.1.** Cédula de identidade;

**7.2.2.** Registro comercial, no caso de empresário individual;

**7.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.3.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.6.** Comprovante de Recibo Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Mossoró na forma do art. 22 § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**7.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação ativa;

**7.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135

CNPJ: 08.348.971/0001-39

**EDITAL**

- a) Certidão de regularidade de Tributos Federais, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda (CONJUNTAS);
- b) Certidão de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (CND estadual) ou Distrito Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa do Estado (CONJUNTAS);
- c) Certidão de regularidade expedida pela Prefeitura Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante.

**7.3.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**7.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**7.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**7.3.7.** Atestado de 2 (duas) entidades financeiras datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias retroativamente à data prevista para apresentação de propostas, indicando a situação da empresa.

**7.4. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.4.1.** A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira do licitante será constituída pela apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contador registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), bem como por sócio, gerente ou diretor, nos termos da lei, registrado na Junta Comercial competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
CNPJ: 08.348.971/0001-39

FLS 100  
MAT: 9134-0  
RUBRICA [assinatura]

EDITAL

- a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

7.4.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

7.4.3. Certidão de regularidade sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4.4. Certidão negativa do cartório de títulos e protestos, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4.5. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1;
- b) Capital social de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.4.6. O licitante **deverá apresentar** as seguintes demonstrações de índices:

- a) Liquidez Geral (LG)  $\geq 1,0$ ;

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo Prazo}} \geq 1,00$$

- b) Liquidez Corrente (LC)  $\geq 1,00$ ;

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

- c) Solvência Geral (SG)  $\geq 1,00$ ;

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo Prazo}} \geq 1,00$$

**7.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

7.5.1. Prova de registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
CNPJ: 08.348.971/0001-39

EDITAL

Arquitetura e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculado, do exercício vigente, que comprove atividade relacionada com o objeto, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da Empresa.

**7.5.2.** Indicação das instalações do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, apresentando a relação explícita dos mesmos, através de termo de compromisso (declaração) de disponibilização de fornecimento de pessoal, equipamentos e veículos, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, **sob pena de inabilitação.**

**7.5.3** Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços compatíveis em características, os prazos com o objeto da presente licitação, **OBEDECENDO** as quantidades mínimas indicadas para cada ITEM:

7.5.3.1. – CONDICIONANTES CONFORME ITEM 1.5., SUBITEM 1.5.1 DO PROJETO BÁSICO:

7.5.3.2. - A empresa deverá apresentar Acervo de Capacidade Operacional com a seguinte porcentagem do item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	%
01	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento – exclusive carga e transporte. af 11/2019	M3	245,00	50%

**7.5.3.3** PODERÁ ser requerido que o licitante disponibilize de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, apresentando documentos que deu/deram suporte a contratação como: Nota fiscal, ordem de serviços, empenho, cópia do contrato, fotos atuais do local da obra, endereço completo da contratante, telefone atual e local em que foram prestados os serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** No ato de assinatura do contrato, em se tratando de empresa com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
CNPJ: 08.348.971/0001-39

**EDITAL**

sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no **CREA/RN**, na forma da Resolução **CONFEA n.º 1.121 de 13 de dezembro de 2019**, para fins de contratação.

**7.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

**7.6.1.** Comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido (s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor (es) de Certidão de Acervo Técnico - CAT, com registro de atestado de atividade concluída ou em andamento, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, que comprove(m) ter o(s) profissional (is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o o objeto licitado.

**7.6.2.** O(s) profissional(is) que apresentar(em) a(s) CATs para comprovação da qualificação técnica profissional deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável (is) pelo acompanhamento da execução dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

**7.6.3.** A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio das Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ficha de registro de empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste;

**7.6.3.1.** No caso de compromisso de contratação futura, será exigido, no ato da assinatura do contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA/RN, do profissional como Responsável Técnico da empresa;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135

CNPJ: 08.348.971/0001-39

**EDITAL**

**7.6.3.2.** No caso de o profissional não ser registrado ou inscrito no CREA/RN, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional, por ocasião da assinatura do Contrato;

**7.6.3.3.** Fica proibida a indicação, por duas ou mais licitantes, do mesmo Responsável Técnico, hipótese na qual todas serão inabilitadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Com o intuito de tornar mais célere a análise pela **Comissão Permanente de Licitação**, solicitamos que sejam destacados (grifados), nos atestados apresentados, os itens correspondentes às solicitações de qualificação técnica previstas no Edital.

### **7.7. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.7.1.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso **XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme **Anexo III**.

**7.7.2.** Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação, conforme **Anexo V**.

**7.7.3.** **Declaração** de que está de pleno acordo com as cláusulas contratuais previstas na minuta do contrato anexa ao presente Edital; **Declaração** de que assume inteira e completa responsabilidade pela execução dos serviços nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Mossoró, com equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, até o prazo final estabelecido no contrato; **Declaração** expressa do proponente de submissão à fiscalização e ao controle técnico, feito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS – SEIMURB, conforme **Anexo VII**.

**7.7.4.** Declaração de que no preço dos serviços cotados estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, impostos, encargos sociais, benefícios e serviços de fornecimentos necessários ao perfeito cumprimento do objetivo deste Certame; Declaração de concordância com os termos deste Edital e de que assume inteira responsabilidade pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
CNPJ: 08.348.971/0001-39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
FLS 192 PROC 32121  
MAT: 9134-0 RUBRICA @

## EDITAL

autenticidade das certidões apresentadas, bem como conhecimento dos respectivos complementos, leis, Decretos e demais normas exigentes, aplicados ao objeto deste Certame, conforme **Anexo VIII**.

**7.7.5.** Declaração de que as empresas ou instituições das quais participem, os agentes políticos ou servidores da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN; bem como que tenha no seu quadro de pessoal servidor pertencente à CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 6 (seis) meses, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro (união estável), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, conforme Lei Orgânica do Município nº 04/2016, art. 102. **Modelo de declaração Anexo VI do edital.**

**7.7.6.** Declaração de adimplência expedida pela Secretária de Infraestrutura, meio ambiente, urbanismo e serviços urbanos, que não possuam obras atrasadas ou paralisadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** As declarações acima citadas compõem os documentos de habilitação do presente processo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A documentação relacionada às declarações deverá ser apresentada em original, cópia acompanhada da original ou cópia autenticada, e devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A documentação apresentada integrará os autos e não será devolvida.

**7.8.** O representante legal que assinar os documentos de que trata o **item 11.1.** deverá estar credenciado para esse fim, devendo, se a **Comissão Permanente de Licitação** exigir, apresentar o documento que comprove o credenciamento.

**7.9.** Os documentos exigidos neste Ato Convocatório, dentro do envelope **Documentação**, deverão ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem estabelecida nesta Seção do **Edital**, a fim de proporcionar maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
CNPJ: 08.348.971/0001-39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
FLS 103 PROC 32121  
MAT: 9134-0 RUBRICA

**EDITAL**

**7.10.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**7.10.1.** Em nome do **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.11.** Os documentos exigidos nesta **Tomada de Preços** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação** ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) Os licitantes que desejarem autenticar documentos junto a Prefeitura Municipal de Mossoró na Diretoria Executiva De Licitações, Contratos e Compras, terão que o fazer **ATÉ 01 (um) dia antes do horário determinado para o início do Certame** recebimento dos envelopes dos Documentos de Habilitação e Propostas, desde que portando os documentos originais.

**7.11.1.** Somente serão aceitas cópias legíveis;

**7.11.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

**7.11.3.** À **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** As declarações relacionadas neste **Edital** deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que os expediram;

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
CNPJ: 08.348.971/0001-39

FLS 494 PROC 3212  
MAT: 9134-0 RUBRICA

**EDITAL**

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão inabilitados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "01", não sendo admitido posterior recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CPL.

**SEÇÃO VIII – DA PROPOSTA**

**8.1.** No Envelope nº 02 deverá conter a Carta Proposta, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada conforme **Anexo I**, obedecendo, ao que se segue, sob pena de desclassificação:

- a) Preço Global em algarismo e por extenso, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste Edital e seus anexos. Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o preço do último;
- b) Planilha orçamentária assinada pelo representante legal da proponente e pelo responsável técnico, com especificações unidades e quantidades, em que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes, bem como o preço total para execução das obras objetivadas com valores monetários em reais, por item, respeitada a Planilha Orçamentária licitada;
- c) Ser redigida em duas vias, a primeira em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, a segunda será disponibilizada em mídia (cd, dvd ou pen drive) em formato Excel e retratando com exatidão todos os dados inclusos na primeira via, ambas contendo endereço completo, e-mail, telefone e a referência ao número desta TOMADA DE PREÇOS, bem como, no caso da primeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
CNPJ: 08.348.971/0001-39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
FLS 196 PROC 32191  
MAT.: 0134-0 RUBRICA @

## EDITAL

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A composição de custos e formação de preços deve obedecer aos parâmetros de demonstrativos de BDI, **Conforme Anexo V e VI do Projeto Básico – BDI** e legislação específica.

**8.2.** O conteúdo das propostas não poderá ser alterado, salvo com relação às falhas formais e materiais, assim consideradas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

**8.3.** Os erros aritméticos serão corrigidos pelos licitantes em sessão sob pena de desclassificação da proposta, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro no caso de o licitante se negar a corrigir. E havendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

**8.4.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de início da sessão pública de abertura dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**", estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**8.4.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## SEÇÃO IX – DOS PREÇOS

**9.1.** Os preços indicados ao objeto, nas propostas ofertadas pelos **licitantes**, deverão ser fixos e irrevogáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**9.2.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**9.3.** A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135

CNPJ: 08.348.971/0001-39

FLS 193 PROC 28 191  
MAT: 9134-0 RUBRICA

EDITAL

via, ser rubricada em todas as páginas pelo responsável técnico e pelo representante legal da licitante;

- d) No valor global da proposta deverão estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto desta Tomada de Preços.
- e) Os valores contidos no(s) orçamento(s) e no cronograma físico-financeiro serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).
- f) Os preços constantes no(s) orçamento(s) e no cronograma físico-financeiro da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- g) Os custos de administração local, mobilização e desmobilização, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do objeto licitado, já devem ser cotados na planilha orçamentária.
- h) O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL – não podem ser repassados à Administração e, por essa razão, não devem ser incluídos na proposta apresentada.

**8.1.1.** A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Planilha de Orçamento Estimado, Conforme **Anexo I do Projeto Básico**;
- b) Cronograma Físico-Financeiro, Conforme **Anexo II do Projeto Básico**;
- c) Especificações técnicas, Conforme **Anexo VIII**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135

CNPJ: 08.348.971/0001-39

**EDITAL**

**9.3.1.** Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

**SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**10.1.** A **Comissão Permanente de Licitação** examinará as propostas habilitadas quanto à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado para a contratação e à conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**10.1.1.** A **Comissão Permanente de Licitação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para **subsidiar** sua decisão.

**10.2.** Serão desclassificadas as propostas:

**10.2.1.** Que não atendam às exigências deste Edital;

**10.2.2.** Com valor global superior ao estimado para a contratação ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**10.3.** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**10.3.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado neste Edital; ou

**10.3.2.** Valor orçado neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
CNPJ: 08.348.971/0001-39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
FLS. 198 PROC 32121  
MAT.: 9134-0 RUBRICA

## EDITAL

**10.4.** Dos licitantes classificados na forma da condição anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os **itens 10.3.1 e 10.3.2**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante da condição anterior e o valor da correspondente proposta.

**10.5.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

**10.6.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

**10.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

## SEÇÃO XI – DO RECURSO

**11.1.** O licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação.

**11.1.1.** Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, fica a vista dos autos do **Processo Licitatório nº 32/2020** franqueada aos interessados.

**11.2.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**11.3.** Findo o prazo previsto no item anterior, o Presidente da **Comissão Permanente de Licitação** poderá reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
CNPJ: 08.348.971/0001-39

MAT.: 9134-0

RUBRICA

**EDITAL**

11.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**SEÇÃO XII – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1. A homologação do objeto desta licitação, compete a autoridade Municipal.

12.2. Adjudicação do objeto desta licitação compete ao Diretor Executivo de Licitações, Contratos e Compras.

12.3. O objeto desta **Tomada de Preços** será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

**SEÇÃO XIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

13.1. Depois de homologado o resultado desta **Tomada de Preços**, o **licitante vencedor** será convocado para a assinatura do contrato, devendo se apresentar para assinatura do contrato dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Mossoró**.

13.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

13.4. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Prefeitura Municipal de Mossoró poderá convocar os licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
CNPJ: 08.348.971/0001-39

FLS. 200 PROC 22/12  
MAT: 9134-0 RUBRICA

EDITAL

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar está **Tomada de Preços**, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** No caso da recusa injustificada em honrar a proposta apresentada (assinar o contrato), caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas, será aplicada Multa de 10% (dez por cento) do valor global estimado no edital.

**13.5.** O Contratado deverá apresentar à Administração da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, emitida por órgão competente, na forma da lei, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. E será restituída, após o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da Contratada, obedecidas às normas aplicáveis à espécie, conforme Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**13.6.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO.

**13.7.** Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do subitem anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
CNPJ: 08.348.971/0001-39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
FLS 201 PROC 32121  
MAT: 9134-0 RUBRICA

**EDITAL**

**13.8.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de Mossoró.

**13.9.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**13.10.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**13.11.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Prefeitura Municipal de Mossoró com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

**13.12.** Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No término da vigência deste contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

**13.13.** A Prefeitura Municipal de Mossoró não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135

CNPJ: 08.348.971/0001-39

**EDITAL**

d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

**13.14.** Caberá à própria **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS - SEIMURB** apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" do subitem anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Prefeitura Municipal de Mossoró.

**13.15.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no subitem **13.13.** desta cláusula.

**13.16.** A contratada deverá comprovar a prestação de garantia em conformidade com o estipulado no artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**13.17.** A garantia prestada poderá ser substituída mediante requerimento da Contratada, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **SEÇÃO XIV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS**

**14.1.** Até 5 (cinco) dias úteis da data fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, mediante petição, por escrito, a ser enviada à **Comissão Permanente de Licitação**, Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro – Mossoró/RN.

**14.2.** A **Comissão Permanente de Licitação**, auxiliada pelo setor técnico competente, deverá julgar e responder à impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

**14.3.** Decairá do direito de impugnar este Edital o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder à data fixada no preâmbulo deste Edital para realização da sessão de abertura da sessão pública do certame**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
CNPJ: 08.348.971/0001-39

**EDITAL**

**14.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta **Tomada de Preços** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**14.5.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**14.6.** Até a data marcada para abertura da sessão pública fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**14.7. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** devem ser enviados à Comissão Permanente de Licitação por meio do endereço [cpl2@prefeiturademossoro.com.br](mailto:cpl2@prefeiturademossoro.com.br) ou pessoalmente na sede desta Secretaria, endereço no Preâmbulo, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo desta **Tomada de Preços** para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

#### **SEÇÃO XV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**15.1.** Se a proposta mais bem classificada for apresentada por empresa de grande porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**15.2.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo determinado em sessão pela comissão de licitações, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências estabelecidas neste Edital, será adjudicado em seu favor o objeto desta **Tomada de Preços**;

**15.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;



15.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo estabelecido decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

15.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15.6. Os licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, atestando a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei, conforme o **Anexo IX do edital**.

## SEÇÃO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Essa **Tomada de Preços** poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2.. A anulação da Tomada de Preços induz à do contrato.

16.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4. É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Tomada de Preços**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.5. Na fase de habilitação e no julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e das propostas e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
CNPJ: 08.348.971/0001-39

FLS 200 PROC 3212  
MAT: 9134-0 RUBRICA @

**EDITAL**

**16.6.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta **Tomada de Preços**.

**16.7.** As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas diretamente ou mediante ofício aos licitantes e serão divulgadas no Jornal Oficial do Município, principalmente, quanto ao seguinte:

**16.7.1.** Habilitação dos licitantes;

**16.7.2.** Julgamento das propostas;

**16.7.3.** Resultado de recurso porventura interposto;

**16.7.4.** Resultado da **Tomada de Preços**.

**16.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**16.9.** Esta **Tomada de Preços** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Mossoró, sem prejuízo do disposto no art. 21, § 2º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

**16.10.** O edital completo deste preâmbulo, poderá ser adquirido pelas seguintes formas:

- a) On-line gratuitamente pelo site: [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br);
- b) Por condução de dispositivos de informática (Pendrive, CD, HD, dentre outros) para copiar o material deste certame no horário de expediente de 07:30 às: 13:30h, na Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras;
- c) O pagamento de boleto bancário na importância de R\$: **0,50 (cinquenta centavos) por folha**, que será efetuado através da Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e



Compras ou emitido no <https://www.tinus.com.br/csp/MOSSORO/portal/index.csppela>  
- TAXA DIVERSAS – opção – DAM.

## SEÇÃO XVI – DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

### PROJETO BÁSICO:

Anexo I – Orçamento de Referência;

Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo III – Composição de Preços Unitários;

Anexo IV – Curva ABC de Serviços;

Anexo V – Demonstrativo de BDI;

Anexo VI – Composições de Encargos Sociais;

Anexo VII – Memorial Descritivo;

Anexo VIII – Memorial Descritivo de Orçamento;

Anexo IX – Justificativa Técnica;

Anexo X – Arquivo Digital Contendo os Projetos

Modelo de Proposta de Preços (Anexo I);

Modelo Declaração de Não Realização de Visita Técnica (Anexo II);

Modelo Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menor (Anexo III);

Modelo Atestado de Capacidade Técnica Operacional (ou Declaração) (Anexo IV);

Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (Anexo V);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135

CNPJ: 08.348.971/0001-39

FLS 201 PROC 3719  
MAT.: 9134-0 RUBRICA

**EDITAL**

Modelo Declaração de Inexistência de Servidores da Prefeitura Municipal de Mossoró no Quadro de Pessoal da Empresa (Anexo VI);

Modelo Declarações (Anexo VII);

Modelo Declarações (Anexo VIII);

Modelo Declaração de ME/EPP (Anexo IX);

Minuta do Contrato (Anexo X).

**SEÇÃO XVIII – DO FORO**

**18.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Mossoró/RN, 06 de junho de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
 Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
 CNPJ: 08.348.971/0001-39

**EDITAL**

**ANEXO I**  
 (PAPEL TIMBRADO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/20XX**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20XX**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos à Comissão Permanente de Licitação a nossa proposta de preços, detalhada nos documentos anexos, para a construção de XXXXXXXXX e execução de serviços de engenharia no XXXXXXXX, em regime de XXXXXXXXX, conforme Edital e Anexos da **TOMADA DE PREÇOS** n.º XX/20XX.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

Prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias;

Prazo de execução dos serviços: ..... (.....) meses;

Prazo para início: ..... (.....) dias; e

Observação: atentar para os prazos previstos no Edital.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ (\_\_\_\_\_).

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: \_\_\_\_\_; CNPJ n.º: \_\_\_\_\_;

Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_;

Endereço: \_\_\_\_\_; CEP: \_\_\_\_\_;

Cidade: \_\_\_\_\_; Estado: \_\_\_\_\_; Fone: \_\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_;

E-mail: \_\_\_\_\_.

**DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, DE QUE TOMEI CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES QUE POSSAM ORIENTAR A ELABORAÇÃO COMPLETA DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

Mossoró/RN, XX de XXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA

[Dados da declarante: nome, RG, CPF, Razão social e carimbo do CNPJ]

**Observação:** Emitir em papel que identifique o licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135

CNPJ: 08.348.971/0001-39

FLS 209 PROC 32/12  
MAT.: 9134-0 RUBRICA e

**EDITAL**

**ANEXO II**

(PAPEL TIMBRADO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/20XX**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20XX**

**DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

XXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social da empresa), CNPJ nº XXXXXXXX, sediada a XXXXXXXX (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da lei, que assume a responsabilidade contratual por toda e qualquer falha, vício e obrigação oriunda de desconhecimento do local da execução dos serviços, por ter optado pela não realização da Visita Técnica.

Mossoró/RN, XX de XXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

[Dados da declarante: nome, RG, CPF, Razão social e carimbo do CNPJ]

**Observação:** Emitir em papel que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
CNPJ: 08.348.971/0001-39

EDITAL

**ANEXO III**

(PAPEL TIMBRADO)

**PROCESSO LICITATÓRIO N° XX/20XX  
TOMADA DE PREÇOS N° XX/20XX**

**DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO  
TRABALHO DO MENOR**

XXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social da empresa), CNPJ n° XXXXXXXXX, sediada a XXXXXXXXX (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (        ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Mossoró/RN, XX de XXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

[Dados da declarante: nome, RG, CPF, Razão social e carimbo do CNPJ]

**Observação:** Emitir em papel que identifique o licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135

CNPJ: 08.348.971/0001-39

MAT.: 9134-0

RUBRICA

**EDITAL**

**ANEXO IV**  
(PAPEL TIMBRADO)

**PROCESSO LICITATÓRIO N° XX/20XX**  
**TOMADA DE PREÇOS N° XX/20XX**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
**(OU DECLARAÇÃO)**

Atestamos (ou declaramos) que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n° \_\_\_\_\_, inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, executa (ou executou) serviços de \_\_\_\_\_ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade assina a presente.

Mossoró/RN, XX de XXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

[Dados da declarante: nome, RG, CPF, Razão social e carimbo do CNPJ]

**Observação:**

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e
- 2) O atestado deverá estar visado pelo respectivo órgão fiscalizador, se for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
CNPJ: 08.348.971/0001-39

**EDITAL****ANEXO V**

(PAPEL TIMBRADO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/20XX**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20XX**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO**

XXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social da empresa), CNPJ nº XXXXXXXXX, sediada a XXXXXXXXX (endereço completo), **DECLARA, sob as penas da lei**, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX XXXX/XX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento licitatório em referência, **INCLUSIVE** no que tange às vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

Mossoró/RN, XX de XXXXXX de 20XX.

---

**ASSINATURA**

[Dados da declarante: nome, RG, CPF, Razão social e carimbo do CNPJ]

**Observação:** Emitir em papel que identifique o licitante.



ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO)

PROCESSO LICITATÓRIO N° XX/20XX  
TOMADA DE PREÇOS N° XX/20XX

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MOSSORÓ NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA**

XXXXXXXXXXXXXXXX (razão social da empresa), CNPJ n° XXXXXXXX, sediada a XXXXXXXXX (endereço completo), **DECLARA, sob as penas da lei**, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n° XXXXXXXX XXXX/XX e do CPF n° XXXXXXXXXXXX, que, até a presente data, no quadro de pessoal da empresa inexistem os agentes políticos da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN; bem como, **NÃO POSSUI** no seu quadro de pessoal servidor pertencente à CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 06 (seis) meses, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro (união estável), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau.

Por ser verdade assina a presente.

Mossoró/RN, XX de XXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

[Dados da declarante: nome, RG, CPF, Razão social e carimbo do CNPJ]

**Observação:** Emitir em papel que identifique o licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
CNPJ: 08.348.971/0001-39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
FLS. 214 PROC 32121  
MAT: 9134-0 RUBRICA @

**EDITAL**

## ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO)

**PROCESSO LICITATÓRIO N° XX/20XX.  
TOMADA DE PREÇOS N° XX/20XX.**

## DECLARAÇÕES

XXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social da empresa), CNPJ n° XXXXXXXX, sediada a XXXXXXXX (endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n° XXXXXXXX XXXX/XX e do CPF n° XXXXXXXXXXXX:

**DECLARA** que está de pleno acordo com as cláusulas contratuais previstas na minuta do contrato anexa ao presente Edital;

**DECLARA** que assume inteira e completa responsabilidade pela execução dos serviços nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Mossoró, com equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, até o prazo final estabelecido no contrato;

**DECLARA** que se submete à fiscalização e ao controle técnico, feito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS – SEIMURB.

Por ser verdade assina a presente.

Mossoró/RN, XX de XXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

[Dados da declarante: nome, RG, CPF, Razão social e carimbo do CNPJ]

**Observação:** Emitir em papel que identifique o licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
CNPJ: 08.348.971/0001-39

**EDITAL****ANEXO VIII**

(PAPEL TIMBRADO)

**PROCESSO LICITATÓRIO N° XX/20XX**  
**TOMADA DE PREÇOS N° XX/20XX**

**DECLARAÇÕES**

XXXXXXXXXXXXXXXX (razão social da empresa), CNPJ n° XXXXXXXX, sediada a XXXXXXXX (endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n° XXXXXXXX XXXX/XX e do CPF n° XXXXXXXXXXXX:

**DECLARA** que no preço dos serviços cotados estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, impostos, encargos sociais, benefícios e serviços de fornecimentos necessários ao perfeito cumprimento do objetivo deste Certame.

**DECLARA** que concorda com os termos deste Edital e de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade das certidões apresentadas, bem como conhecimento dos respectivos complementos, leis, Decretos e demais normas exigentes, aplicados ao objeto deste Certame.

Por ser verdade assina a presente.

Mossoró/RN, XX de XXXXXX de 20XX.

---

**ASSINATURA**

[Dados da declarante: nome, RG, CPF, Razão social e carimbo do CNPJ]

**Observação:** Emitir em papel que identifique o licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**  
Av. Alberto Maranhão, 1.751, Centro, Mossoró/RN CEP: 59.600-135  
CNPJ: 08.348.971/0001-39

**EDITAL****ANEXO IX**

(PAPEL TIMBRADO)

**PROCESSO LICITATÓRIO N° XX/20XX**  
**TOMADA DE PREÇOS N° XX/20XX**

## **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXXXXXXXXXX (razão social da empresa), CNPJ nº XXXXXXXX, sediada a XXXXXXXXX (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXX, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Mossoró/RN, XX de XXXXXX de 20XX.

---

ASSINATURA

[Dados da declarante: nome, RG, CPF, Razão social e carimbo do CNPJ]

**Observação:** Emitir em papel que identifique o licitante.